

ATOS OFICIAIS

FOLHA

REGIONAL HOJE

ANO XIX - EDIÇÃO Nº 1795 - R\$ 2,00 JALES, QUINTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2021

Versão Online: www.regionalhoje.com.bre-mail: jn.folharegional@gmail.com

INFORMAÇÃO

Auxílio Emergencial: governo anuncia pagamento do benefício já na próxima semana

O governo federal anunciou nesta quarta-feira (31) a volta do auxílio emergencial. O pagamento do benefício está previsto para iniciar na terça-feira (6) da próxima semana. O anúncio foi feito após reunião entre o presidente da República, Jair Bolsonaro, o ministro da Cidadania, João Roma, e os presidentes da Caixa Econômica Federal, Pedro Guimarães, e da Dataprev, Gustavo Canuto.

Segundo Bolsonaro, apesar de o auxílio voltar a ser pago à população, o Brasil precisa acabar com a política de lockdown. Além disso, o chefe do Executivo afirma que o país avança nos projetos de aplicação de vacinas contra a Covid-19 e defendeu a retomada das atividades de forma segura.

“O governo sabe que não podemos continuar por muito tempo com esses auxílios, que gera custos para toda a população e pode desequilibrar a nossa economia. Nós queremos, realmente, voltar

à normalidade o mais rápido possível. Mas, fazemos o possível para atender a população com vacina. Agora, repito, o Brasil tem que voltar a trabalhar”, pontuou.

Restrições

O auxílio concedido em 2021 conta com mais restrições do que o fornecido no ano passado. A previsão é de que sejam pagas quatro parcelas, com valores de R\$ 150, R\$ 250 ou R\$ 375, a depender da situação de cada família. Haverá, ainda a limitação de um benefício por família.

A projeção é de que a medida abranja mais de 45 milhões de pessoas, ou seja, cerca de 22 milhões a menos do que no auxílio emergencial de R\$ 600, pago em meados de 2020, quando 68,2 milhões foram beneficiados. Como explicou o ministro da Cidadania, João Roma, durante o anúncio da continuidade do auxílio.

“Aqueles que estavam aptos, em dezembro, permanecem recebendo o auxílio,



Qual será o valor do auxílio?

O valor do auxílio dependerá da condição de cada benefício:

- Para quem mora sozinho: R\$ 150
- Famílias com mais de uma pessoa e que não são chefiadas por mulheres: R\$ 250
- Famílias chefiadas por mulheres: R\$ 375

FONTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - GOVERNO FEDERAL



Quem poderá receber?

- É preciso atender uma série de critérios para receber o novo auxílio: ser trabalhador informal ou beneficiário do Bolsa Família
- Ter renda familiar mensal de até três salários mínimos (R\$ 3.300)
- Ter renda familiar por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 550)
- Ter recebido o auxílio emergencial em 2020

FONTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - GOVERNO FEDERAL

com exceção dos que foram identificados com itens que não permitem o ingresso na lista para receber o auxílio em 2021. Mas, sem dúvida nenhuma, mais de 40 milhões de famílias que passam por situações muito sofridas nesse momento, poderão ter acesso ao benefício do auxílio emergencial em 2021”, salienta.

Um dos critérios para receber o benefício é ter feito parte do auxílio anterior e, portanto, já estar inscrito nos cadastros públicos usados para a análise dos pedidos. Sendo assim, a pessoa que não faz parte dos cadastros não receberá uma das quantias previstas.

Ao avaliar os critérios, o governo deve aprovar se trabalhador atende as exigências para ter acesso ao benefício automaticamente, sem a necessidade de se manifestar. Para fazer o pagamento, o governo deve depositar o dinheiro nas contas digitais gratuitas abertas pela Caixa em nome dos beneficiários do auxílio em 2020.

SAÚDE BUCAL

Como a higiene dentária reflete em todo o organismo

Segundo estudos da ACFF, cerca de 100% dos adultos, do mundo, já experimentou pelo menos um episódio de cárie dentária

A pesquisa da Aliança para um Futuro Livre da Cárie (ACFF) revela que, globalmente, cerca de 100% dos adultos têm ou já tiveram cárie dentária. Além disso, mais de 600 milhões de crianças no mundo (60-90%) são afetadas por esta doença. O professor titular da disciplina de Periodontia da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, Giuseppe A. Romito, ressalta que a segunda doença mais prevalente na cavidade bucal é a periodontal, que trata-se de um processo inflamatório causado por um desequilíbrio bacteriano que leva a destruição do aparato de suporte dos dentes.

Giuseppe alerta que este processo inflamatório não fica contido apenas na cavidade bucal, mas pode influenciar negativamente em outros órgãos, como por exemplo, gerar problemas cardíacos, pulmonares, renais e, na diabete, dificultar o controle glicêmico.

Limpeza Dental

“A profilaxia (limpeza) dental é o procedimento mais básico na odontologia, sendo fundamental



na manutenção dos dentes. O cirurgião-dentista precisa explicar ao paciente quais são os cuidados necessários, principalmente os caseiros, identificar os problemas e prevenir de maneira adequada as doenças bucais”, afirma o periodontista Giuseppe.

Não há um padrão específico para realizar o procedimento de profilaxia, Giuseppe ressalta que o conceito mais antigo, ida uma ou duas vezes por ano ao dentista, já caiu, pois o processo é determinado por condições que envolvem características próprias de cada paciente. “Ou seja, uma pessoa jovem e saudável,

talvez, precise ir uma ou duas vezes por ano ao consultório, mas uma pessoa com mais idade e menos habilidade para realizar os cuidados adequadamente, pode precisar ir a cada 3 ou 4 meses, depende de cada caso. Ênfase que todos precisam fazer uma profilaxia profissional de rotina com o cirurgião-dentista”, relata o periodontista.

Além de ir ao consultório odontológico, os cuidados em casa são fundamentais para manter a higiene bucal. É importante utilizar uma escova dental com o cabo de boa empunhadura, recomenda-se o uso de cerdas macias

e todas da mesma altura. Os enxaguatórios são favoráveis para a manter a saúde bucal, porém, não resolvem infecções e não substituem a escova ou o fio dental. Os produtos que possuem flúor são essenciais para controlar a cárie.

“Os cuidados em casa são absolutamente simples, a escovação e a limpeza entre os dentes bem feitas, por meio das escovas e o uso do fio dental ou escovas interdentais, já são suficientes para controlar a formação da placa bacteriana, que, quando em excesso, rompe o equilíbrio do organismo e leva a doença”, orienta Giuseppe.

E MAIS

Ministério da Saúde amplia vacinação contra a Covid-19 para pessoas com HIV/AIDS



As recomendações de vacinação contra a Covid-19 foram atualizadas pelo Ministério da Saúde, que ampliou a imunização de pessoas que vivem com o vírus HIV/Aids, que tenham idade entre 18 e 59 anos no grupo de comorbidades.

Até então, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 abrangia maiores de 18 anos e com contagem de linfócitos T-CD4+. As pessoas que convivem com o HIV/Aids com 60 anos ou mais já estão contempladas na priorização por faixa etária.

Com a iniciativa, a pasta pretende diminuir o impacto da pandemia nesse grupo, principalmente em relação ao risco de hospitalização e óbito, além de respeitar o conceito de equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Vale lembrar que a vacinação não é recomendada a pessoas com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina. A contraindicação também abrange indivíduos que apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior a da mesma vacina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JALES

RECOMENDAÇÃO

PAA nº 29.0001.0061098.2021-32

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu órgão que esta subscreeve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 97, parágrafo único, da Constituição Estadual; no art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; no art. 8º da Lei nº 7.347/85; e nos artigos 103, inciso VIII, e 104, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, caput, da CR/88, e art. 1º, da LC nº 75/1993);

CONSIDERANDO que entre as funções institucionais do Ministério Público estão “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, especialmente quanto “às ações e aos serviços de saúde” (art. 129, II, da CR/88, art. 2º e 5º, V, “a”, da LC nº 75/1993);

CONSIDERANDO que entre os instrumentos de atuação do Ministério Público para cumprimento de sua missão institucional, compete-lhe “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (art. 129, III, da CF/88, e art. 6º, VII e XX, da LC nº 75/93);

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, cabendo ao Ministério Público notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição e fazer cessar o desrespeito verificado, bem como promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais (art. 11 a 14, LC nº 75/93);

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

CONSIDERANDO que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, participação da comunidade, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) executar serviços de vigilância epidemiológica, nos termos do artigo 18, IV, “a”, da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 determina ser “obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação”; estendendo-se “às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária”;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Promotor de Justiça a notícia de esgotamento dos leitos de UTI da Santa Casa de Jales, bem como dos leitos destinados à internação disponibilizados para tratamento de pacientes acometidos pelo novo Coronavírus, tanto naquele nosocômio, quanto na Unidade de Pronto Atendimento local.

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve internação de pessoas no Posto Central de Saúde, sem estrutura física e pessoal para tratamento do Coronavírus.

CONSIDERANDO que a saúde é direito social e, portanto, intrinsecamente ligada à dignidade da pessoa humana.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e de proibição temporária de atividades buscam afastar aglomeração de pessoas, conforme autoridades sanitárias, órgãos e entidades representativas de técnicos da área da saúde, se mostram ser as mais adequadas para o momento e têm a finalidade de retardar o crescimento da curva de disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que o momento político vivenciado na discussão e integração dos poderes e autoridades públicas em prol da sociedade, faz impelir o Ministério Público em missão de real transformação social, estimulando a realização de soluções efetivas, colaborativas e auto compositivas na resolução de problemas, em prol da sociedade, mediador de conflitos e transformador da realidade social no Estado Democrático assegurando o bem estar da população;

CONSIDERANDO, por fim, que há necessidade de enfrentamento sério à Pandemia causada pelo Coronavírus, fazendo com que sejam respeitadas as medidas restritivas;

RECOMENDA:

(a) aos Prefeitos dos Municípios de Aspásia, Dirce Reis, Jales, Mesópolis, Paranapuã, Pontalinda, Santa Albertina, Santa Salete, Urânia, Vitória Brasil e Jales que analisem eventual necessidade de decretação de “Lockdown”, COM URGÊNCIA, como medida imprescindível para o atual enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) – caso ainda não tenha sido feito - especialmente no tocante à falta de leitos hospitalares públicos e privados necessários para o atendimento à população e, em qualquer caso, de forma excepcional e com o intuito de resguardar o interesse da coletividade.

Cumpra ressaltar que estas são medidas urgentes e necessárias aos municípios, tendo em vista a possibilidade de nossa região receber inúmeros visitantes oriundos de outras localidades (principalmente São Paulo, capital) durante essa semana, por conta dos feriados, e decretação de medidas restritivas de circulação lá determinadas.

(b) que se dê ampla publicidade à presente Recomendação Administrativa, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais das Prefeituras Municipais, bem como em jornais de grande circulação regional, nos termos do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993.

Jales, 28 de março de 2021

WELLINGTON LUIZ VILLAR

Promotor de Justiça

GUILHERME FERNANDES TERENCIO

Analista Jurídico do MPSP

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTAALBERTINA/SP.

CONTRATADA: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELI – EPP.

1- DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens:

UBS III

Cilostazol 100mg - 525 unidades - Valor Unitário R\$ 1,70- Valor total – R\$ 982,50

TOTAL GERAL DO ADITAMENTO: R\$ 982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

II – DA INALTERAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais compatíveis com esse Aditamento.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina-SP, 24 de março de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

Rua Armino Pilharlami, 1121

CEP: 15.750-000– Santa Albertina - SP

CGC: 45.135.530/0001-85

Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: CLEBER MICHAEL PAGANELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.799.595/0001-36, com sede à Avenida Zaia Tarraf, n.º 2621, Jardim das Palmeiras, CEP: 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt-sp.

DATA DE ASSINATURA ADITAMENTO DO CONTRATO: 26/02/2021

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens:

1 – UBS III

UBS III

ENOXAPARINA 40mg – 140 UNIDADES – VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,34 – VALOR TOTAL R\$ 5.647,60

BROMOPIDA 10mg – 1400 UNIDADES – VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,62 – VALOR TOTAL R\$ 868,00

TOTAL GERAL DO ADITAMENTO: R\$ 6.515,60 (SEIS MIL QUINHNETOS E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 24 de março de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

Rua Armino Pilharlami, 1121

CEP: 15.750-000– Santa Albertina - SP

CGC: 45.135.530/0001-85

Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: MAXXI MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.908.334/0001-11, Inscrição Estadual nº 304.138.668.110, com sede à Rua Brasil, nº 971, Vila Nova, CEP: 15.600-000, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens:

Material de enfermagem para o Centro de Saúde:

1- 140 unidades de fitas cirúrgicas hipoalergênica micropore 25/10 – Valor unitário: R\$ 5,43 – Valor total – R\$ 760,20

2- 105 unidades de Kolagenase – Valor unitário: R\$ 20,85 – Valor total: R\$ 2.189,25 (dois mil cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

TOTAL GERAL DO ADITAMENTO: R\$ 2.949,45 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 06 de janeiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA

Rua Armino Pilharlami, 1121

CEP: 15.380-000– Santa Albertina - SP

CGC: 45.135.530/0001-85

Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: MAXXI MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.908.334/0001-11, Inscrição Estadual nº 304.138.668.110, com sede à Rua Brasil, nº 971, Vila Nova, CEP: 15.600-000, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de preços das luvas de látex tamanho G e tamanho M, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Parecer Jurídico n.º 005/2021, em atendimento ao requerimento protocolizado sob nº 001, na data de 07/01/2021, junto a Secretaria, para doravante constar na forma que segue:

PRODUTO	PREÇO DE CUSTO DO ITEM quando licitado	PREÇO DE CUSTO DO ITEM HOJE	MAJORAÇÃO do item	VALOR DO REALINHADO	ITEM	MARGEM ANTERIOR realinhamento	DE LUCRO ao
Luvas látex tamanho G	R\$ 28,60	R\$ 78,99	119,00%	R\$ 145,00		84,00%	
Luvas de látex tamanho M	28,60	R\$ 78,99	119,00%	R\$ 145,00		84,00%	

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 10 de fevereiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

Rua Armino Pilharlami, 1121

CEP: 15.380-000– Santa Albertina - SP

CGC: 45.135.530/0001-85

Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: CLEBER MICHAEL PAGANELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.799.595/0001-36, com sede à Avenida Zaia Tarraf, n.º 2621, Jardim das Palmeiras, CEP: 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt-sp.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens:

1.1 - UBS II

SOLUÇÃO DE VPVI TÓPICO FR. 01 LT. 25 UNIDADES: R\$ 35,60 = 06 UNIDADES 25% = R\$ 213,60

1.2 – CENTRO DE SAÚDE

ESPATULA DE AYRES PCT C/100 - 70 UN. R\$ 12,00 = 17 UN. 25% = R\$ 204,00

VASELINA LIQUIDA 1000ML 08 UN. R\$ 40,34 = 02 UN. 25% = R\$ 80,68

FRASCO COLETOR UNIVERSAL DE 80ML 2.100 = R\$ 1,20 = 300 UN. = R\$ 360,00

FIXADOR CITOPATÓLOGICO SPRAY 100ML 35 UN. = R\$ 10,50 = 08 UN. = R\$ 84,00

LAMINA PARA MICROSCOPIA 25,4 X 76,2 MM EAP. 01 MM - 35 UN. = R\$ 24,00 = R\$ 840,00

MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 02 MG = 700CPS = R\$ 0,33 = 175 CPS = R\$ 57,75

PREDINOSONA 20MG = 2.800CPS = R\$ 0,43 = 700CPS = R\$ 301,00

TOTAL GERAL DO ADITAMENTO: R\$ 2.141,03 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 06 de JANEIRO de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

Rua Armino Pilharlami, 1121

CEP: 15.380-000– Santa Albertina - SP

CGC: 45.135.530/0001-85

Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: CLEBER MICHAEL PAGANELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.799.595/0001-36, com sede à Avenida Zaia Tarraf, n.º 2621, Jardim das Palmeiras, CEP: 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt-sp.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens:

ESPÉCULO P – 17 UNIDADES – VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,60 – VALOR TOTAL R\$ 44,20

ESPÉCULO M – 17 UNIDADES – VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,60 – VALOR TOTAL R\$ 44,20

COMPRESSA DE GAZE – 150 UNIDADES – VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,58 – VALOR TOTAL: 3.087,00

TOTAL GERAL DO ADITAMENTO: R\$ 3.175,00 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 06 de JANEIRO de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

Rua Armino Pilharlami, 1121

CEP: 15.380-000– Santa Albertina - SP

CGC: 45.135.530/0001-85

Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: MAXXI MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.908.334/0001-11, Inscrição Estadual nº 304.138.668.110, com sede à Rua Brasil, nº 971, Vila Nova, CEP: 15.600-000, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens:

Soro fisiológico 0,9% de 100ml – 600 unidades – Valor unitário: R\$ 3,97 – Valor total – R\$ 2.832,00

Equipo macrogotas – 600 unidades – Valor Unitário – R\$ 1,74 – Valor total – R\$ 1.044,00

TOTAL GERAL DO ADITAMENTO: R\$ 3.426,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 22 de janeiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

Rua Armino Pilharlami, 1121

CEP: 15.750-000– Santa Albertina - SP

CGC: 45.135.530/0001-85

Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: MAXXI MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.908.334/0001-11, Inscrição Estadual nº 304.138.668.110, com sede à Rua Brasil, nº 971, Vila Nova, CEP: 15.600-000, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

UBS II

Soro Fisiológico 0,9% - 500ml - 1.400 frs - Valor Unitário R\$ 5,32- Valor total – R\$ 7.448,00

TOTAL GERAL DO ADITAMENTO: R\$ 7.448,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 30 de março de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
 CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTAALBERTINA/SP
 BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objeto do presente aditamento a inclusão de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no item 6.7 do instrumento de Termo de Fomento nº 001/2021, para ficar doravante constando da seguinte forma:
 "6.7 - As despesas com a execução do presente Termo onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente:
 020410 - 12 367 0185 2058 0000 - 3.3.50.43.00;
 020140 - 08 243 0490 2065 0000 - 3.3.50.43.00;
 020610 - 10 301 0425 2061 0000 - 3.3.50.43.00."
 Santa Albertina, 23 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
 GERSON FORMIGONI JUNIOR
 Prefeito Municipal

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES
 JOÃO APARECIDO PAPASSIDERO
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
 CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTAALBERTINA/SP, BENEFICIÁRIA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES
 Base legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e na Lei nº 1.175 de 12 de março de 2021.
 DO OBJETO: definição de parceria entre as partes, visando à prestação de serviços nas áreas de saúde, para custeio da enfermaria COVID/19, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, com transferência de recursos financeiros do Município à entidade na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de gases medicinais no uso dos leitos de enfermaria e UTI, conforme autorizado pela Lei nº 1.175 de 12 de março de 2021.
 Forma do repasse: transferência a BENEFICIÁRIA o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.
 DA VIGÊNCIA: 30/03/2021 até 31/12/2021.
 Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA: GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito Municipal.
 Pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES: CARLOS TOSHIRO SAKASHITA, Provedor.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
 CONTRATADA: CAMILA FERNANDES LUZ

DO OBJETO: É objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na área de saúde para execução de tratamentos ao paciente Gustavo Leonel Dias, em regime de atendimento "home care", com a disponibilização de equipe multidisciplinar com estrutura especializada e respeito aos protocolos de segurança, em cumprimento à ordem judicial exarada nos autos do Processo nº 0003814-80.2015.8.26.0297, 4ª Vara Cível da Comarca de Jales/SP, e respectivo Cumprimento de Sentença (Processo nº 1005612-25.2016.8.26.0297), conforme a seguir especificado:

ITEM	OBJETO	DURAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Terapia Ocupacional	08 sessões/1 hora		
	Fonoaudiologia	08 sessões/1 hora		
	Hidroterapia	08 sessões/1 hora		
	Locação Piscina	08 dias		
	Locação sala	08 dias		
TOTAL GERAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)				

DA VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços e de vigência contratual começa a contar a partir da data da assinatura do presente Contrato, estendendo-se por 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período até o limite legal, mediante Termo Aditivo, podendo ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE conforme disposto neste Contrato, sem qualquer direito a indenização.
 DO PREÇO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 24 de março de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA SALETE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
 JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: - Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Ramo visando o Fornecimento de Toners para Impressoras de todos os Setores do Município de Santa Salete/SP. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada em nosso site www.santasalete.sp.gov.br/licitacoes, com abertura no dia 15 de abril de 2021, iniciando o credenciamento às 09h00m, na Sala do Setor de Licitação. Maiores informações pelo e-mail licitacao@santasalete.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00, de Segunda as Sextas-Feiras.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 31 de março de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA
 CNPJ: 46.611.117/0001-02 ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 033/2021

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde do dia 24 de março de 2021 fica convocada a 3ª Conferência de Saúde do Município de Urânia para o dia 29 de março de 2021, de acordo com a Deliberação nº 003 de 24 de março de 2021.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será "A Gestão dos Serviços de Saúde".

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada na CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA.

Artigo 5º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Coordenadora Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
 Urânia/SP, 29 de março de 2021.

MARCIO ARJOL DOMINGUES
 Prefeito Municipal

Página 3 de 3

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0150/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021
 PREGÃO 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa FÁBIO HENRIQUE CORDEIRO OLIVEIRA e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação para atender as necessidades dessa municipalidade e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 30 de março de 2021.

MARCIO ARJOL DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Processo	Nº. 009/2021
Pregão Presencial	Nº. 008/2021
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação para atender as necessidades dessa municipalidade.
Empresa Vencedora	FÁBIO HENRIQUE CORDEIRO OLIVEIRA
Valor	Valor: R\$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais)
Vigência	3 MESES

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 30 de março de 2021.

MARCIO ARJOL DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0150/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021
 PREGÃO 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa MAB EQUIPAMENTOS EIRELI e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação para atender as necessidades dessa municipalidade e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 30 de março de 2021.

MARCIO ARJOL DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Processo	Nº. 009/2021
Pregão Presencial	Nº. 008/2021
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação para atender as necessidades dessa municipalidade.
Empresa Vencedora	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor	Valor: R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)
Vigência	3 MESES

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 30 de março de 2021.

MARCIO ARJOL DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0150/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021
 PREGÃO 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa PRADO COM. DE ELETRÔNICOS E SERV. DE INTAL. e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação para atender as necessidades dessa municipalidade e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 30 de março de 2021.

MARCIO ARJOL DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

Processo	Nº. 009/2021
Pregão Presencial	Nº. 008/2021
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação para atender as necessidades dessa municipalidade.
Empresa Vencedora	PRADO COM. DE ELETRÔNICOS E SERV. DE INST.
Valor	Valor: R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência	3 MESES

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 30 de março de 2021.

MARCIO ARJOL DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0150/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021
 PREGÃO 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação para atender as necessidades dessa municipalidade e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 30 de março de 2021.

MARCIO ARJOL DOMINGUES
 Prefeito Municipal

IMPACTO DA PANDEMIA

Lei que garante indenização aos profissionais de saúde incapacitados pela Covid-19 foi promulgada

Lei que garante indenização aos profissionais de saúde incapacitados pela Covid-19 foi promulgada pela Presidência da República. O texto da Lei 14.128/2021 prevê uma compensação financeira de R\$ 50 mil, tanto para os trabalhadores da saúde que ficaram incapacitados, quanto para os dependentes dos profissionais que morreram pela doença, enquanto estavam atuando no enfrentamento da pandemia.

Entre as categorias estão incluídos os profissionais de nível superior reconhecidos no Conselho Nacional de Saúde; de nível técnico vinculados à área de saúde; agentes comunitários de saúde ou de combate a endemias, que tenham feito visitas domiciliares durante a pandemia, além daqueles que



– mesmo não exercendo atividades especificamente na área da saúde – ajudam a operacionalizar o atendimento.

Inicialmente, a proposta foi vetada integralmente pelo governo, que alegou “contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade”. No entanto, o veto foi derrubado pelo Congresso Nacional, em 17 de março.

MAIS MÉDICOS

Prorrogado por mais um ano a atuação de 2.900 profissionais

O Ministério da Saúde prorrogou, excepcionalmente, a permanência de aproximadamente 2.900 profissionais que atuam pelo programa Mais Médicos (Edital nº 6). A medida vale para os médicos integrantes do 19º ciclo do programa, contratados pelo Edital nº 5, de 11 de março de 2020. A iniciativa prevê a prorrogação automática para esses médicos que teriam o contrato encerrado em abril.



do no enfrentamento à Covid-19, além de reforçar os serviços de Atenção Primária em regiões que

mais necessitam. Para que a prorrogação seja efetivada, o médico não pode

ter vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do programa, precisa estar em situação regular nas ações de aperfeiçoamento referentes ao primeiro ano de participação no projeto, e realizar novas atividades de ensino, pesquisa e extensão em regiões prioritárias para o SUS.

A prorrogação será automática e os profissionais ou gestores municipais que não tiverem interesse na prorrogação deverão se manifestar à pasta, entre 5 e 8 de abril. **Fonte: Brasil 61.**

ATENÇÃO!

Até 60% dos casos de cegueira podem ser evitados

Especialista reforça a importância de manter-se atento à saúde ocular, adotando hábitos capazes de melhorar as condições de saúde da visão e tratar eventuais problemas

A catarata é uma das principais causas de deficiência ocular e cegueira no Brasil e no mundo. Estima-se que 65 milhões de pessoas tenham essa doença, segundo censo realizado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) em 2019. Outras condições oculares, como miopia, hipermetropia e astigmatismo, correspondem a 49% das doenças visuais em todo o mundo. Mas o dado que mais chama a atenção é de que 60% dos casos de cegueira têm como ser prevenidos.



O médico oftalmologista Fábio Nero Mitsuushi comenta algumas das doenças mais recorrentes entre os brasileiros, como a catarata e a miopia, e quais são os tratamentos indicados e práticas preventivas. Veja a seguir.

Catarata, a principal causa de cegueira reversível no mundo

Geralmente a catarata surge quando ocorre o envelhecimento natural do cristalino, que é como se fosse uma lente dentro do olho. Essa doença se desenvolve e compromete a visão.

“A catarata é mais comum a partir dos 55 anos porque está associada ao envelheci-

mento, mas também existem outras causas para a doença, como traumatismo nos olhos, complicação de alguma outra condição ocular, o uso inadequado de medicações, excesso de exposição solar e até diabetes”, destaca o Dr. Mitsuushi, especialista em catarata.

O tratamento é a cirurgia, que não é indicada em todos os casos. Só um profissional pode indicá-la mediante a testes e exames.

Miopia, a dificuldade para enxergar longas distâncias

As pessoas com miopia têm dificuldade em enxergar a lon-

gas distâncias. As causas da doença são variadas, mas a exposição excessiva e muito próxima de telas de computadores, smartphones e outros dispositivos pode comprometer a saúde ocular. A falta de luz do sol e luz natural também podem agravar a situação.

Como essa é uma doença tratável, é importante visitar rotineiramente um oftalmologista para avaliar a saúde da visão e identificar a oportunidade de adotar melhores hábitos. “Para quem constata a miopia com alto grau e não se adapta ao uso de óculos ou

lentes de contato e não pode ser submetido a uma cirurgia a laser na córnea, as cirurgias refrativas são as mais indicadas”, destaca o especialista. “Uma ótima sugestão é recorrer à tecnologia de ponta das lentes implantáveis e com menor risco, como a Evo Vision ICL (implantable contact lens), da Advance Vision. Em geral, o cirurgião de catarata é o profissional com maior expertise para fazer esse tipo de implante de lente ICL, pois ele já está habituado a trabalhar com esse modelo técnico de procedimento”, finaliza.

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Processo	Nº. 009/2021
Pregão Presencial	Nº. 008/2021
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação para atender as necessidades dessa municipalidade.
Empresa Vencedora	SUPRIAR – AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor	Valor: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Vigência	3 MESES

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 30 de março de 2021.

MARCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ASPÁSIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
CONTRATADA: MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- ME
ASSINATURA: 31 de Março de 2021.

OBJETO: “Objetiva a prorrogação do Contrato nº039/2.019, celebrado em 11 de Junho de 2019, a prorrogar a partir de 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, com fulcro no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2.021.

Prefeitura do Município de Aspásia aos 31 de Março de 2.021.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ASPÁSIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
CONTRATADA: JOSE RICARDO DA SILVA SANTANA
ASSINATURA: 31 de Março de 2021.

OBJETO: “Objetiva a prorrogação do Contrato nº042/2.017, celebrado em 20 de Junho de 2017, a prorrogar a partir de 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, com fulcro no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2.021.

Prefeitura do Município de Aspásia aos 31 de Março de 2.021.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ASPÁSIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CONTRATO:- 002/2021
CONTRATADO:- ILIDIO CARLOS BARRADAS ASPÁSIA EPP
ASSINATURA:- 31 de Março de 2021.

OBJETO:- SUPRESSÃO de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), o litro da Gasolina Comum, passando o referido valor do litro licitado para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e a supressão de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), o litro do etanol, passando o referido valor do litro licitado para R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) ficando mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

Aspásia - SP, em 31 de Março de 2021.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL